## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 1117 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Publicado no D.O.E. Nº 10.652, em 09/01/2004, Pág: 12

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação do Município de Macaíba /RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Macaíba, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

**Art. 2º** - Os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação, Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação da Câmara Municipal e a Sociedade Civil Organizada acompanharão a divulgação, implementação e efetiva execução do **Plano Municipal de Educação – PME.** 

**Parágrafo único** – No período de 02 em 02 anos realizar-se-ão encontros para avaliações do PME, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção das deficiências e distorções que por ventura tenham ocorrido em tais intervalos de tempo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL